**REQUERIMENTO Nº 104/19**

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE BURITAMA=S.P.**

Nós, **NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES, FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA, JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO, JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI E JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO**, abaixo assinados, vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, **REQUEREMOS**  a Mesa Diretora e ouvido o soberano Plenário, seja enviado expediente ao **Prefeito Municipal, Rodrigo Zacarias dos Santos**, para que nos termos do Artigo 8º, Inciso XI, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Buritama, no prazo de 15 dias, encaminhe a este Legislativo, as cópias dos documentos seguintes:

1 - Cópia integral da **prestação de contas das despesas realizadas** - objeto do empenho nº 15304 – com data de liquidação e pagamento em 09/11/2018 e 20/11/2018, no valor de R$. 12.000,00 (doze mil reais), e R$ 3.401,78 (três mil, quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos), respectivamente, ambas despesas empenhadas e pagas à favor da servidora pública municipal **SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS**.

DADOS DO EMPENHO OBTIDO NO E-TRANSPARÊNCIA:

(FICHA DA DESPESA Nº 08 – ÓRGÃO 02.01 GABINETE DO PREFEITO – CAT. ECONOMICA DESPESA CORRENTE – 3.3.90.30.01) – Material de Consumo – Ref. Aquisição de diversos materiais ref. ao projeto “NATAL BRILHA BURITAMA” – PAGAMENTO Nº 000445/000010 E 000454/000013).

Nobres Pares, fazemos o presente requerimento no intuito de obtermos dados e informações suficientes para que, no exercício do poder-dever de fiscalização do Poder Executivo, entender qual a razão de terem sido efetuados empenhos e pagamentos à servidora pública municipal SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS, como se esta fosse fornecedora da Prefeitura Municipal, em especial porque todos sabemos que a referida servidora não pode manter relação contratual com a municipalidade dada a sua condição de agente pública investida em função de confiança do prefeito municipal. De posse dos referidos documentos, pretendemos verificar a legalidade nas despesas realizadas e regularidade da sua respectiva prestação de contas.

Aguarda-se a decisão soberana do douto Plenário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2019.

**NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA**

**JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

**JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO**